

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FORÇA ATLÉTICA

DA FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - A Associação Cultural e Esportiva Força Atlética, os respectivos associados, estão sujeitos as regras de seu Estatuto e deste Regimento Interno, que o regulamenta.

DAS ELEIÇÕES GERAIS

Art. 2º - As eleições gerais para os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão realizadas simultaneamente.

§ 1º - As eleições realizar-se-ão mediante o comparecimento dos associados com direito a voto, em assembléia geral convocada exclusivamente para este fim.

§ 2º O colégio eleitoral será constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos; na hipótese da adoção de critério diferenciado de valoração dos votos, este não poderá exceder à proporção de um para seis entre o de menor e o de maior valor.


§ 3º - O direito de voto será exercido pelo associado ou por procurador, mediante procuração outorgada com reconhecimento de firma e com poderes específicos para representá-lo em processo eleitoral, entregue ao presidente da assembléia geral.

§ 4º - As eleições serão convocadas pelo Presidente da Associação Cultural e Esportiva Força Atlética com, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data marcada para sua realização, através de edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação de Goiânia, por 03 (três) dias consecutivos, bem como, ainda, com fixação do edital nos murais disponíveis na sede da Associação.

§ 5º - O prazo de 30 (trinta) dias contar-se-á a partir da primeira publicação.

Art. 3º - Para a votação será utilizada cédula única, contendo o nome de cada chapa concorrente, com a discriminação, abaixo de cada qual, dos nomes dos candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Art. 4º - Nos casos de impugnação do direito de participar da eleição, será assegurada a garantia de defesa prévia;


Luiz Antônio L. de Souza Filho
Presidente

UIPKTDW - Protocolo nº. 1386722 - 21/07/2016

AAA

Art. 5º – A coleta dos votos e a sua apuração poderão ser fiscalizados pelos próprios candidatos e meios de comunicação.

Art. 6º – Logo após o encerramento das eleições, iniciar-se-á a contagem dos votos, sendo presidida pelo Presidente da Assembléia Geral.

§ 1º - Não serão computados os votos brancos e nulos.

§ 2º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiveram o maior número de votos.

§ 3º - No caso de empate entre chapas, será considerada vencedora a chapa encabeçada pelo candidato a Presidente da Diretoria Executiva que possua registro social mais antigo.

§ 4º - Persistindo o empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Art. 7º – O resultado das eleições será proclamado pelo Presidente da Assembléia Geral, na mesma sessão da sua realização.

Art. 8º – Os eleitos tomarão posse logo após a proclamação do resultado das eleições.

DAS FONTES DE RECURSOS E APLICAÇÕES


Art. 9º - A receita da Associação Cultural e Esportiva Força Atlética é constituída por:

- A) A anuidade paga por seus membros associados, em valores propostos pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral;
- B) Os patrocínios obtidos através de convênios com pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e o poder público;
- C) Doações e contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas;
- D) Arrecadações advindas da promoção de eventos;
- E) Repasses de órgãos e entidades públicas, garantidos por lei quando houverem;
- F) Convênios com outras Associações, Fundações ou Autarquias;
- G) Venda de ingressos em jogos e eventos da Associação.
- H) Rendas eventuais e extraordinárias (inclusive alienações).

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação Cultural e Esportiva Força Atlética deverá aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

DA ESCRITURAÇÃO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTA

Art. 10 º - A Associação deverá manter escrituração completa e em consonância os princípios fundamentais de contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com a LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 e suas alterações.


Antônio L. de Souza Filho
Presidente

hgg

Art. 11º - A Associação deverá manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Art. 12º - A Associação deverá conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 13º - A Associação deverá apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Art. 14º - Em caso de superávit nas contas da Associação em determinado exercício, este será destinado integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

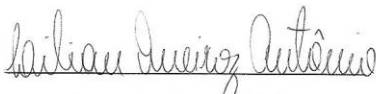
Art. 15º - Em caso de dissolução da Associação Cultural e Esportiva Força Atlético, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetos sociais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

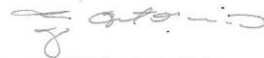
Art. 16º - Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da diretoria, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, "ad referendum" da primeira Assembléia Geral subsequente.

Goiânia, 10 de Março de 2016



Lilian Queiroz Antônio

Presidente



Luiz Antônio Lorena de Souza Filho

Advogado



Luiz Antônio L. de Souza Filho

OAB/GO 29.698

IMPRESO - Protocolo nº. 1586722 - 21/07/2016

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 1/2

Selo Eletrônico: 01951508021033134702077
Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1586722, data Reg.: 21/07/2016 15:37:24.
Emolumentos: R\$ 38,88 ISS: R\$ 1,94
Tx. Judic.: R\$ 12,64 Total: R\$ 53,46

Averbado à margem do registro nº 4168 Prot.: 399804.

✓ Ketrim Tuanny Gomes Jardim - Escrevente
Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 2/2

Sob nº Protocolo 1586722

FUNDESP:	3,89	FUNPROGE:	0,78
FUNESP:	3,11	FUNDEPEG:	0,78
ESTADO:	1,94	EMOLUMENTOS:	38,88
FESEMP:	1,56	O. DESPESAS:	0
ISS:	1,94	PÁG EXTRAS:	0,00
FUNEMP:	1,17	TX. JUDICIÁRIA:	12,64
FUNCOMP:	1,17	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ:	0,78	TOTAL:	68,64

Fone: (62) 3224-4209